

Prefeitura Municipal de Campina do Simão

LEI Nº 131/2001

Súmula: Dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL** para o período de 2002 a 2005.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO PLURIANUAL** para o período de 2002 a 2005, conforme anexo integrante desta lei, elaborado como determina a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e a Lei Orgânica do Município de Campina do Simão, contendo as diretrizes e metas definidas para o período.

Art. 2º - O **PLANO PLURIANUAL** somente poderá ser atualizado, revisado ou modificado, através da Lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições expressamente em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 11 de Dezembro de 2001.

ADIR JOSÉ VISENTIM SELEME
Prefeito Municipal